

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 001/2010 DE LOCAÇÃO
DO IMÓVEL SITUADO NO SCE/SUL -
LOTE 10, TRECHO 3, PROJETO ORLA,
PÓLO 8, EM BRASÍLIA/DF, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E
EMPRESA J.N. VENÂNCIO
ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no SBN Quadra 02, Bloco “C”, Lote 17, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Senhor **BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 159.072, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 066.814.761-04, nomeado pelo Decreto de 14 de julho de 2008, publicado no D.O.U de 15 de julho de 2008, doravante denominada LOCATÁRIA, e, de outro lado, a empresa **EMPRESA J.N. VENÂNCIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.945.555/0001-92, com sede no SCN, Quadra 6, Bloco A, 11º andar, Edifício Venâncio 3000, em Brasília/DF, representada neste ato pelo senhor **JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 883.286 expedida pela SSP - DF e CPF nº 400.122.041-53, doravante denominada LOCADORA, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no §1º, item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 001/2010 e art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

a) Revisão do valor mensal de locação em cumprimento ao §1º, item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 001/2010, que passará de R\$ 1.170.467,07 (hum milhão cento e setenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sete centavos) para **R\$ 2.149.850,00** (dois milhões cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), totalizando o valor anual de R\$ 25.798.200,00 (vinte e cinco milhões setecentos e noventa e oito mil e duzentos reais).

b) Alteração da redação da Cláusula Segunda do Contrato nº 001/2010, que passará a vigorar nos seguintes termos:

2.1. O imóvel que a LOCADORA se obriga a entregar possui área de terreno de 16.701,03 metros quadrados e conterà edifício com área real global de 45.446,21m², área privativa de 38.876,91 m², para fins de locação, já incluídas as vagas de estacionamento integrantes do terreno, com as



características constantes do projeto aprovado pela Administração de Brasília, conforme anexo I deste Contrato.

2.1.1 O imóvel objeto do presente contrato deverá ser adequado às necessidades da LOCATÁRIA, a serem definidas entre as partes e registradas em atas que passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

2.2. O atraso na entrega do imóvel objeto do inciso I da Cláusula Primeira, em até 90 (noventa) dias, não ensejará a rescisão do contrato, ficando estabelecido que a LOCATÁRIA somente será responsável pelo pagamento do aluguel a partir da entrega do imóvel.

2.2.1 O Recebimento Provisório será considerado como a entrega do imóvel.

2.3 Quando da entrega do imóvel objeto deste Instrumento, será realizada vistoria pelas partes para verificação do seu real estado, quando produzirão o respectivo Termo de Vistoria, o qual, uma vez assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante deste Contrato e ensejará a elaboração do Termo de Recebimento Provisório do objeto, pelo fiscal do Contrato, designado conforme a cláusula Décima - Sétima.

2.3.1 O Termo de Recebimento Provisório será emitido após verificação pelo fiscal do Contrato de que o imóvel encontra-se em condições para realização dos procedimentos de recebimento dos mobiliários e das instalações dos equipamentos pertencentes à ANTT, para a posterior alocação dos servidores e dos funcionários dos prestadores de serviços da ANTT.

2.3.2 A Locatária será responsável pelo pagamento do aluguel a partir do Recebimento Provisório do objeto.

2.4 A Locadora terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para realizar as modificações no imóvel solicitadas pela Locatária, a contar do Recebimento Provisório do imóvel. Findo o referido prazo será elaborado o respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

2.4.1 O descumprimento do prazo estabelecido no item 2.4 ensejará a aplicação da penalidade de multa prevista na Cláusula Vigésima, item 20.2.

c) Exclusão do §3º, do item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 001/2010.

d) Inclusão do item 10.4 na Cláusula Décima do Contrato nº 001/2010, nos seguintes termos:

10.4 Será realizada revisão do preço de locação a cada 36 (trinta e seis) meses para adequação ao valor de mercado.

e) Alteração da alínea "b" do item 13.1 da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 001/2010, que passará a ter a seguinte redação:





b) Realizar a construção do Edifício denominado com área de 45.446,21 m² e área privativa de 38.876,91 m², para fins de locação, já incluídas as vagas de estacionamento integrantes do terreno, conforme projeto arquitetônico integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa anual decorrente do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.752.595,16 (onze milhões setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício.

3.2 Para cobertura da despesa foram emitidas as Notas de Empenho nº 2011NE001678 (classificação orçamentária: PTRES 006561 - Elemento de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso 0250) e nº 2011NE001677 (classificação orçamentária: PTRES 006561 - Elemento de Despesa nº 339039 e Fonte de Recurso 0100).

3.3 Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

2.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 001/2010, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 04 de novembro de 2011.

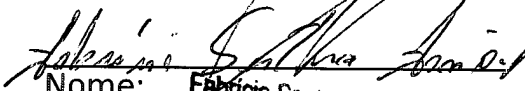
PELA LOCATÁRIA:

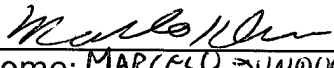

BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO G. DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

PELA LOCADORA:


JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR

TESTEMUNHAS:


Nome: Fabrício Santana Faria
CPF: 002.968.931-70
RG: 34468212000 SSP/DF


Nome: MARCELO JUNQUEIRA RÊGO
CPF: 30122321847
RG: 5335779 SSP/DF



